CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2015

AUTOR: Vereador Leo Prates

EMENTA: A Câmara Municipal de Salvador indica ao Congresso Nacional que analise e aprove o Projeto de Lei 2332/2015, da deputada Soraya Santos (PMDB-RJ), que regulamenta a profissão de esteticista, cosmetólogo e técnico em estética.

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Substitutivo ao Projeto de Indicação de autoria do edil Leo Prates solicita ao Congresso Nacional que analise e aprove o Projeto de Lei 2332/2015, da deputada Soraya Santos (PMDB-RJ), que regulamenta a profissão de esteticista, cosmetólogo e técnico em estética.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim, o substitutivo ao projeto atende ao que dita o Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador e a Constituição do Estado da Bahia quanto à iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 de julho de 2015.

Paulo Magalhães Júnior
Relator